

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 052/2024 – EMPREL

Credenciamento de empresas titulares de solução de pagamentos por meio eletrônico, utilizando apis para integração com os sistemas da Prefeitura, através de terminais físicos e móveis na tecnologia POS e / ou via WEB, cuja operacionalização se dá por meio de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito e débito, coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras nos recebimentos de cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras visa, mastercard e elo à vista e parcelado, nos recebíveis oriundos de débitos tributários, débitos não tributários e obrigações devidas ao Município do Recife.

Parecer Técnico nº 052/2024

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Termo de referência para o Credenciamento de empresas solicitado pela Comissão de Credenciamento da Secretaria Executiva de Projetos Especiais da Secretaria de Finanças cujo objeto é **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS ATRAVÉS DE TERMINAIS FÍSICOS E MÓVEIS NA TECNOLOGIA POS E/OU VIA WEB, CUJA OPERACIONALIZAÇÃO SE DÁ POR MEIO DE LINKS INDIVIDUAIS E MASSIFICADOS PARA INSERÇÃO DOS DADOS PELO USUÁRIO DO CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO, COLETA, CAPTURA, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NOS RECEBIMENTOS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, COM ACEITAÇÃO MÍNIMA DAS BANDEIRAS VISA, MASTERCARD E ELO, À VISTA E PARCELADO, NOS RECEBÍVEIS ORIUNDOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS E OBRIGAÇÕES DEVIDAS AO MUNICÍPIO DO RECIFE, TAIS COMO ISS, IPTU, ITBI, ENTRE OUTROS, INCLUSIVE AQUELES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA CREDENCIADA COM OS SISTEMAS CORPORATIVOS DA CREDENCIANTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE RELATÓRIOS.”**.

Por envolver produtos e serviços de informática, a SEFIN solicita à Emprel Parecer Técnico quanto à adequação do referido Termo de Referência, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A Secretaria de Finanças do Município do Recife, focada no atendimento às necessidades do cidadão e na efetividade de seus processos, vem passando por importantes transformações em busca de profissionalização, maior eficiência na gestão e efetividade na sua atuação.

Com o foco na melhoria da qualidade do gasto público e otimização da capacidade de geração de receitas próprias, tem sido mantida a prioridade na manutenção de investimentos estruturadores e de serviços públicos essenciais, em especial para a população mais carente e vulnerável, através dos principais programas, projetos e ações estabelecidos no PPA.

Com uma orientação de planejamento para resultado, a Secretaria de Finanças do Recife mantém o compromisso de continuar modernizando sua gestão e a administração financeira e tributária com foco no incremento da arrecadação, melhoria da governança, controle dos gastos de forma a promover maior

eficiência na aplicação dos recursos que suportam os investimentos e atendimento dos principais programas de governo e assim permitindo promover maior qualidade na prestação de serviços à população.

Além disso, o Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Finanças buscando oportunizar a ampliação dos meios de recolhimento de Tributos Municipais. A adoção do PIX e a implantação do parcelamento através de cartão de crédito/débito como meios de pagamento corroboram essa intenção. A solução objeto do credenciamento disponibiliza ao contribuinte tanto o pagamento através de terminais físicos e móveis na tecnologia POS, quanto o pagamento via WEB, mecanismos esses de facilitação e com garantia ao Município em relação aos recebimentos advindos de parcelamentos, tudo isso visando à regularização dos contribuintes em débito com o Fisco.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise se restringiu aos requisitos não funcionais da solução com um todo, tendo em vista que os produtos, sistemas e serviços fornecidos pelo Credenciado estarão sob a responsabilidade e infraestrutura do contratado, não havendo, portanto, nenhum sistema a ser instalado nem mantido pela EMPREL.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado, decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto NÃO serão considerados aqui os aspectos jurídicos e de negócio da contratação.

ANÁLISE TÉCNICA

DA SOLUÇÃO DE CAPTURA WEB

Todos os requisitos de integração via API REST ou WEBSERVICE, descritos no Termo de Credenciamento, atendem ao padrão Tecnológicos de Referência e de Segurança adotados atualmente pela Emprel

DA SOLUÇÃO VIA MÁQUINA DE OPERAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO

Estes dispositivos serão fornecidos pelo Credenciado, portanto, utilizará apenas a rede de internet do Município do Recife, de forma segura, conforme Termo de Credenciamento. Logo não há o que obstar sobre estes equipamentos.

Todos os requisitos atendem plenamente aos padrões tecnológicos de referência e recomendações da Emprel

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos da análise técnica, **estamos de acordo com** o Termo de Referência para o Credenciamento. Logo, está adequado para consecução do seu objeto de acordo com as recomendações tecnológicas vigentes e com os padrões atualmente praticados na Emprel, não restando nada a obstar à realização do Credenciamento.

Recife, 31 de outubro de 2024

Rosana Carvalho Barbosa

Matrícula: 462-6

Diretora de Sistemas Financeiros Tributários (DSFT).

Romero Barbosa Ferreira da Cunha

Matrícula: 1279-3

Analista de Informática